ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 994 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONCEDE AUXÍLIO AO CONSELHO AGROPECUÁRIO DE BARÃO – COABA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Agropecuário de Barão – COABA, criado pela Lei Municipal nº 442, o valor de até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º O repasse consiste em auxílio na inseminação artificial para gado leiteiro.

Art. 3º O Conselho Agropecuário de Barão – COABA, prestará contas a cada 30 dias, sendo a mesma imprescindível para a liberação da parcela subsequente, a qual deverá conter número de atendimento, frasco contendo número e procedência do semen, identificação do beneficiário com a conseqüente comprovação dos seguintes requisitos:

- residência no município de Barão;
- apresentar talão de produtor com inscrição de Barão e produção comprovada.

Art. 4º O presente repasse será no período de três (03) meses, de 01 de fevereiro de 2004 a 30 de abril de 2004.

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura - 615 – Manutenção da Sec. Municipal da Agricultura – 3.3.90.39.99.04.00 – Serviços Terceiros Inseminação Artificial.

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de fevereiro de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.02.2004.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/02/04 a 28/02/04

Secretaria Administrativa da Administração